

DECRETO Nº 2247/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que determina situação de Bandeira Preta em todo o Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 55.771/2021, que suspende a eficácia das determinações municipais que conflitam com o referido Decreto Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, diante das evidências científicas, análises sobre as informações estratégicas em saúde, que o Município de Vila Lângaro adotará as determinações do Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, em caráter extraordinário, no período compreendido do dia 01 de março de 2021 a 07 de março de 2021, com as restrições das atividades, seguindo medidas sanitárias conforme o ANEXO ÚNICO do referido Decreto Estadual, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica suspensa a eficácia das determinações municipais definidas no Decreto Municipal nº 2245, de 23 de fevereiro de 2021, que conflitem com o Decreto Estadual nº 55.771/21.

Art. 3º - O Município efetuará fiscalização através dos órgãos responsáveis, acerca do cumprimento das proibições e determinações estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
aos 01 de março de 2021

Anildo Costella
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo Milani
Secretário de Administração e Planejamento